



Prefeitura Municipal de Matipó

Ofício n.º -

MINAS GERAIS

Assunto -

LEI Nº 501

Serviço -

Autoriza assinatura de convênio com a "CARPE" e contém outras providências.

O povo do município de Matipó, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Reparos de Prédios Escolares "CARPE" - Sociedade civil, com sede em Belo Horizonte, para reconstrução e reparos nos prédios do Colégio Estadual e Grupo Escolar Waldomiro Magalhães, desta cidade e a Escola Padre Fialho, no distrito de Padre Fialho.

Art. 2º - Para execução deste convênio de que se trata esta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender á despesa autorizada por esta Lei, bem como anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, com a abertura deste crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a todas autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 02 de abril de 1971

&

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO